



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº 030 /2024.

Ementa: Cria o perímetro do núcleo de formação urbana, incorporado à Zona de Expansão Urbana, na localidade denominada ECO VILLA GRATIVOL, km 33 da RJ-142, Região Serrana do 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ, e dá outras providências.

PROJ. Nº 0561/2024
Em 05/08/2024
Elsy Myrian Fontojo
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023

Art. 1º - Cria o perímetro do **Núcleo de Formação Urbana Eco Villa Grativol**, localizado no km 33 da RJ-142, Região Serrana de Casimiro de Abreu, que passa a ser incorporado à Zona de Expansão Urbana, com as seguintes características:

Área de terra que se inicia no ponto **GTV-01** de coordenadas 22°23.2675'S 42°17.0341'W, acompanhando a margem direita do rio Macaé por 471,00 m até o ponto **GTV-02** de coordenadas 22°23.1289'S 42°16.8033'W, distanciando-se do rio Macaé e seguindo em linha reta em uma área florestada por mais 324,00 m até o ponto **GTV-03** de coordenadas 22°23.0430'S 42°16.6384'W; deflete à direita e segue por 490,00 m até a margem da RJ 142, onde se localiza o ponto **GTV-04** nas coordenadas 22°23.1416'S 42°16.3729'W; segue margeando a rodovia RJ 142 sentido Nova Friburgo por 418,00 m até uma curva acentuada à direita, no ponto **GTV-05** nas coordenadas 22°23.2520'S 42°16.2731'W agravessando a rodovia e seguindo em linha reta até o ponto **GTV-06** de coordenadas 22°23.3391'S 42°16.2470'W; segue por 797,80 m em linha sinuosa, até o ponto **GTV-07** de coordenadas 22°23.5915'S 42°16.6245'W; segue por 345,60 m em linha reta, até o ponto **GTV-08** de coordenadas 22°23.4862'S 42°16.7907'W; segue por 73,18 m em linha sinuosa, acompanhando uma estrada vicinal existente, até o ponto **GTV-09** de coordenadas 22°23.2476'S 42°16.5937'W; segue após curva acentuada à esquerda por 230,30 m em linha reta, até o ponto **GTV-10** de coordenadas 22°23.2914'S 42°16.7193'W; inclina-se levemente à direita e segue por 268,40 m em linha reta, até o ponto **GTV-11** de coordenadas 22°23.3236'S 42°16.8719'W; inclina-se à esquerda e segue por 76,90 m em linha reta, até o ponto **GTV-12** de coordenadas 22°23.3500'S 42°16.9065'W; segue por 72,85 m em linha reta, até o ponto **GTV-13** de coordenadas 22°23.3519'S 42°16.9486'W; segue por 151,32 m em linha reta, até a margem da rodovia RJ 142, no ponto **GTV-14** de coordenadas 22°23.3060'S 42°17.0195'W; com leve inclinação à direita, segue por 75,40 m até a margem direita do rio Macaé, encontrando o ponto **GTV-01**, ponto inicial deste perímetro, com extensão de 4 657 m (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete metros), e com área de **715 364 m²** (setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), conforme mapeamento e tabela constante dos Anexos desta Lei.

Wellington Azevedo dos Santos
Vereador - Casimiro de Abreu
Matrícula nº 677



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



Art. 2º - A ocupação e uso do solo nas zonas de expansão urbana de que trata a presente Lei obedecerá às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:

- I. Lote mínimo: 360,00 m²;
- II. Afastamentos mínimos: 3 metros frontais e 1,5 metros laterais;
- III. Testada mínima: 12 metros;
- IV. Taxa de ocupação máxima: 50%;
- V. Altura máxima das edificações: 8 metros;
- VI. Uso: residencial unifamiliar.

Parágrafo único. Para fins de desdobro, os lotes que vierem a compor parcelamento de solo na presente zona de expansão urbana, ao serem desdobrados, deverão obedecer a metragem mínima de área de terreno descrita no inciso I do Art. 2º da presente Lei.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda providenciará o cadastramento e atualizações para efeito de cobrança de IPTU e fará a comunicação ao INCRA da criação do perímetro de expansão urbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 31 de Julho de 2024.

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

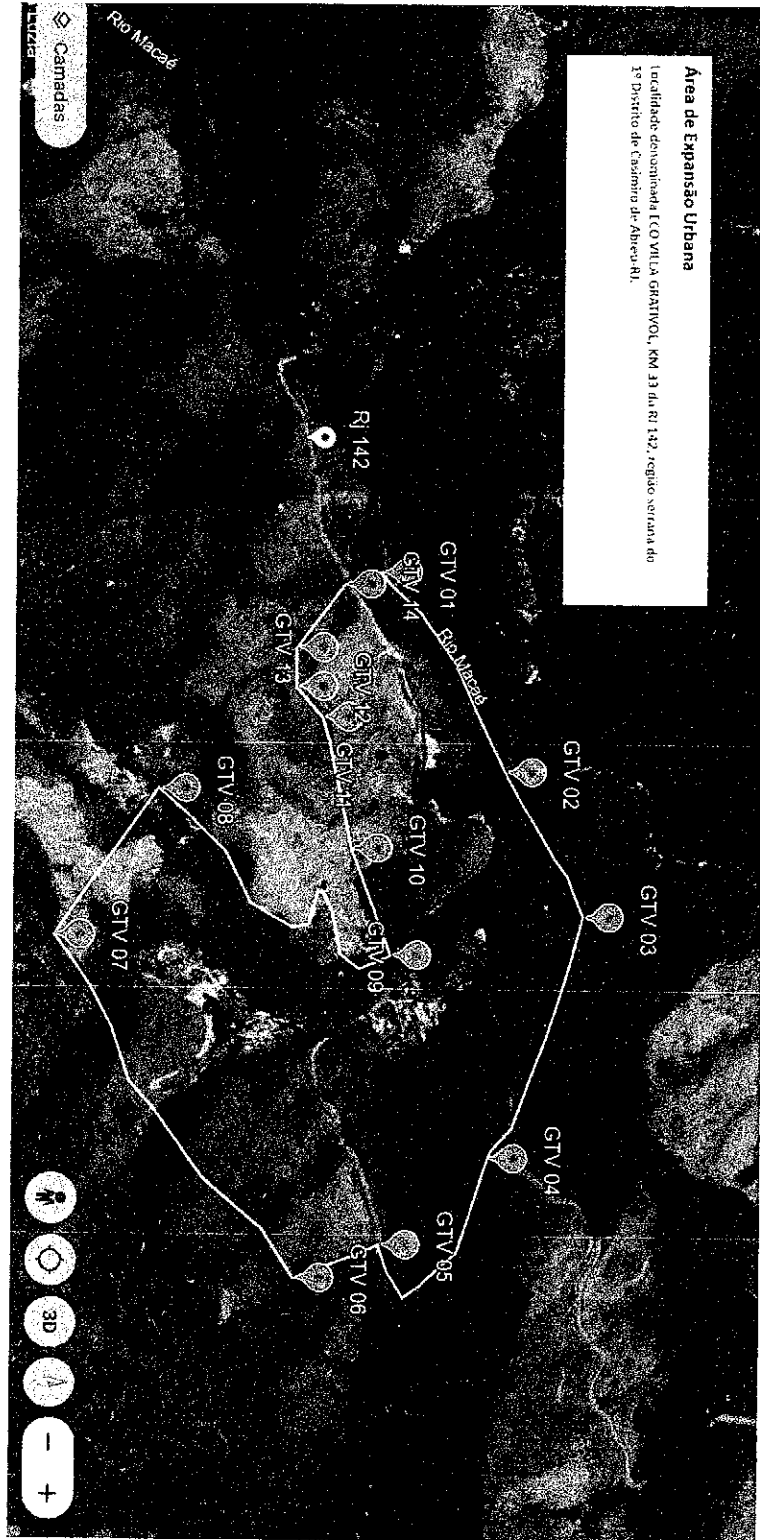
Wellington Azevedo dos Santos
Vereador - Casimiro de Abreu
Matricula n° 677




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



ANEXO I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO




Wellington Azevedo dos Santos
Vereador - Casimiro de Abreu
Matricula n° 677



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	LOCALIZAÇÃO
GTV-01	22°23.2675'S	42°17.0341'W	margem direita do Rio Macaé
GTV-02	22°23.1289'S	42°16.8033'W	margem direita do Rio Macaé
GTV-03	22°23.0430'S	42°16.6384'W	margem direita da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-04	22°23.1416'S	42°16.3729'W	margem direita da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-05	22°23.2520'S	42°16.2731'W	margem direita da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-06	22°23.3391'S	42°16.2470'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-07	22°23.5915'S	42°16.6245'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-08	22°23.4862'S	42°16.7907'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-09	22°23.2476'S	42°16.5937'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-10	22°23.2914'S	42°16.7193'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-11	22°23.3236'S	42°16.8719'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-12	22°23.3500'S	42°16.9065'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-13	22°23.3519'S	42°16.9486'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo
GTV-14	22°23.3060'S	42°17.0195'W	margem esquerda da RJ 142 sentido Friburgo

Casimiro de Abreu, 31 de Julho de 2024.

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador.

Wellington Azevedo dos Santos
Vereador - Casimiro de Abreu
Matricula n° 677